



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

PROJETO DE LEI Nº DE 2026 **(Do Sr. José Medeiros)**

Apresentação: 16/06/2026 11:50:00.913 - Mes

PL n.3132/2026

Institui a Política Nacional dos Minerais Estratégicos para Fertilizantes, estabelece procedimentos especiais para o licenciamento ambiental de empreendimentos destinados à pesquisa, lavra, beneficiamento e processamento de minerais essenciais à produção de fertilizantes, cria mecanismos de segurança estratégica para o abastecimento nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional dos Minerais Estratégicos para Fertilizantes, com a finalidade de:

- I** – fortalecer a soberania nacional na produção de fertilizantes;
- II** – reduzir a dependência externa de insumos essenciais à agropecuária brasileira;





III – garantir segurança alimentar e produtiva ao País;

IV – ampliar a competitividade do agronegócio nacional;

V – fomentar investimentos privados em mineração estratégica;

VI – promover o aproveitamento sustentável dos recursos minerais destinados à produção de fertilizantes;

VII – estimular o desenvolvimento econômico e tecnológico nacional.

Art. 2º São considerados minerais estratégicos para fertilizantes:

I – potássio;

II – fósforo;

III – enxofre;

IV – cálcio agrícola;

V – magnésio;

VI – micronutrientes minerais utilizados na formulação de fertilizantes;

VII – outros minerais definidos pelo Conselho Nacional de Política Mineral Estratégica.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTRATÉGICO





Art. 3º Os empreendimentos destinados à pesquisa, lavra, beneficiamento, industrialização e logística de minerais estratégicos para fertilizantes serão considerados de interesse nacional estratégico.

Art. 4º Os processos de licenciamento ambiental relativos aos empreendimentos previstos nesta Lei observarão rito especial prioritário, assegurados:

- I – a proteção ambiental;
- II – a observância da legislação ambiental vigente;
- III – a segurança jurídica dos investidores;
- IV – a celeridade processual;
- V – a previsibilidade regulatória.

Art. 5º Os órgãos licenciadores deverão concluir a análise dos pedidos de licenciamento ambiental nos seguintes prazos:

- I – Licença Prévia: até 180 dias;
- II – Licença de Instalação: até 120 dias;
- III – Licença de Operação: até 120 dias.

§ 1º A ausência de manifestação conclusiva dentro dos prazos estabelecidos exigirá decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 2º O descumprimento reiterado dos prazos deverá ser comunicado aos órgãos de controle.





CAPÍTULO III

DOS INCENTIVOS À PRODUÇÃO NACIONAL

Art. 6º A União poderá instituir programas destinados a:

- I** – ampliar a produção nacional de fertilizantes;
- II** – incentivar investimentos em mineração de potássio e fósforo;
- III** – fomentar a industrialização nacional de fertilizantes;
- IV** – apoiar projetos de pesquisa mineral;
- V** – estimular a inovação tecnológica aplicada à fertilização agrícola.

Art. 7º Os empreendimentos enquadrados nesta Lei poderão ser considerados prioritários para fins de acesso a programas federais de financiamento e infraestrutura logística.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Art. 8º O Poder Executivo elaborará plano nacional de segurança estratégica dos fertilizantes, contendo:

- I** – diagnóstico da dependência externa;
- II** – metas de produção nacional;
- III** – identificação de reservas minerais estratégicas;
- IV** – mecanismos de monitoramento de riscos geopolíticos;





V – planejamento de longo prazo para o abastecimento do agronegócio.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A exploração dos recursos minerais previstos nesta Lei deverá observar integralmente a legislação ambiental, minerária, trabalhista e indígena vigente.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca enfrentar uma das maiores vulnerabilidades estruturais do agronegócio brasileiro: a elevada dependência externa de fertilizantes e matérias-primas minerais essenciais à produção agrícola nacional.

O tema possui relevância estratégica para a soberania econômica, a segurança alimentar e o desenvolvimento nacional.

O agronegócio brasileiro constitui o principal motor da economia nacional, sendo responsável por aproximadamente um quarto do Produto Interno Bruto do País, além de representar parcela expressiva das exportações brasileiras, da geração de empregos e do saldo positivo da balança comercial.

Não há setor econômico com capacidade equivalente de geração de riqueza, divisas e desenvolvimento regional.





Entretanto, apesar de o Brasil ser uma potência agrícola mundial, ainda depende fortemente da importação de fertilizantes utilizados para sustentar sua extraordinária produtividade.

Segundo dados da Associação Nacional para Difusão de Adubos (ANDA), do Ministério da Agricultura e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), o Brasil importa aproximadamente 85% dos fertilizantes consumidos pela agricultura nacional.

Em determinados nutrientes, a dependência é ainda mais elevada.

No caso do potássio, essencial para culturas como soja, milho, algodão e cana-de-açúcar, o Brasil importa mais de 95% da demanda nacional.

No caso dos fertilizantes fosfatados, parcela significativa também depende de matérias-primas e insumos provenientes do exterior.

Essa dependência representa um risco econômico, produtivo e geopolítico de enormes proporções.

A crise internacional decorrente da guerra entre Rússia e Ucrânia evidenciou de forma inequívoca essa vulnerabilidade.

Rússia e Belarus figuram entre os principais exportadores mundiais de potássio. As restrições logísticas, comerciais e financeiras ocorridas durante o conflito provocaram forte instabilidade nos preços internacionais dos fertilizantes.

Em poucos meses, produtores brasileiros enfrentaram aumentos expressivos nos custos de produção, afetando diretamente a rentabilidade das lavouras e pressionando os preços dos alimentos.





A experiência demonstrou que a segurança alimentar brasileira não pode depender exclusivamente de cadeias internacionais sujeitas a conflitos, embargos, crises diplomáticas ou interrupções logísticas.

O PARADOXO BRASILEIRO

O Brasil abriga algumas das maiores reservas minerais do planeta.

Estudos do Serviço Geológico do Brasil (SGB), da Agência Nacional de Mineração (ANM) e da Empresa de Pesquisa Energética indicam a existência de importantes reservas de potássio na Amazônia, especialmente no Estado do Amazonas, além de significativas reservas fosfáticas em Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e outros estados.

Apesar desse potencial extraordinário, o País ainda permanece excessivamente dependente das importações.

Esse cenário representa um paradoxo inaceitável.

O Brasil produz alimentos para mais de um bilhão de pessoas no mundo, mas depende de fertilizantes importados para manter sua produção agrícola.

A presente proposta busca justamente reduzir essa vulnerabilidade.

IMPACTOS POSITIVOS PARA O PRODUTOR RURAL

A ampliação da produção nacional de fertilizantes tende a produzir benefícios estruturais para o setor agropecuário.

Entre eles:

Redução dos custos de produção





Os fertilizantes representam parcela significativa do custo operacional das lavouras brasileiras.

Dependendo da cultura, podem representar entre 20% e 40% do custo total de produção.

Maior oferta nacional tende a reduzir a exposição dos produtores às oscilações internacionais de preços.

Menor exposição cambial

Como a maior parte dos fertilizantes é importada, os produtores ficam sujeitos às variações do dólar.

Quando ocorre valorização da moeda norte-americana, os custos agrícolas aumentam significativamente.

O fortalecimento da produção nacional reduz essa vulnerabilidade.

Segurança de abastecimento

Produzir fertilizantes no território nacional significa menor risco de escassez decorrente de crises internacionais.

A previsibilidade no fornecimento favorece o planejamento das safras e dos investimentos.

Ganhos de competitividade

Menores custos e maior estabilidade de suprimentos fortalecem a competitividade dos produtos agrícolas brasileiros nos mercados globais.

O FATO DE MATO GROSSO





Nenhum estado brasileiro demonstra de forma tão clara a importância desta proposta quanto Mato Grosso.

Mato Grosso é o maior produtor nacional de soja, milho e algodão.

Em diversas safras recentes, o Estado respondeu por aproximadamente 30% da produção nacional de soja, mais de 35% da produção nacional de milho de segunda safra e cerca de 70% da produção brasileira de algodão.

Além disso, lidera as exportações agropecuárias nacionais e figura entre os maiores polos agrícolas do planeta.

A produtividade extraordinária das lavouras mato-grossenses depende diretamente do uso intensivo de fertilizantes.

Isso ocorre porque grande parte dos solos do Cerrado brasileiro apresenta baixa fertilidade natural, exigindo correção e adubação constante para alcançar elevados níveis produtivos.

Em outras palavras, sem fertilizantes, não existiria o atual nível de produção agrícola de Mato Grosso.

Consequentemente, qualquer redução dos custos desses insumos produz efeitos diretos sobre renda do produtor rural, geração de empregos, arrecadação tributária, investimentos privados e competitividade das exportações.

O fortalecimento da produção nacional de minerais para fertilizantes representa medida estratégica para garantir o crescimento sustentável do agro mato-grossense nas próximas décadas.

BENEFÍCIOS PARA A ECONOMIA BRASILEIRA





Os efeitos positivos da proposta extrapolam o setor agrícola.

A expansão da mineração estratégica para fertilizantes vai gerar bilhões de reais em investimentos privados, criação de empregos qualificados, desenvolvimento tecnológico, aumento da arrecadação pública, fortalecimento da indústria química nacional, redução do déficit comercial em fertilizantes, aumento da segurança alimentar e o fortalecimento da soberania nacional.

Diversos países reconhecem fertilizantes como insumos estratégicos para a segurança nacional.

Não há justificativa para que o Brasil continue tratando esse tema como questão secundária.

O Congresso Nacional possui a oportunidade histórica de enfrentar uma fragilidade estrutural da economia brasileira.

Esta proposta:

- ✓ fortalece a soberania nacional;
- ✓ reduz a dependência externa;
- ✓ protege os produtores rurais;
- ✓ aumenta a competitividade do agronegócio;
- ✓ reduz custos de produção;
- ✓ fortalece Mato Grosso e os demais estados produtores;
- ✓ amplia investimentos privados;





- ✓ gera empregos e renda;
- ✓ melhora a segurança alimentar;
- ✓ garante maior estabilidade para o abastecimento nacional.

O Brasil tornou-se uma potência agroalimentar graças ao trabalho, à inovação e à capacidade empreendedora de seus produtores rurais. Contudo, nenhuma potência agrícola pode permanecer indefinidamente dependente de fornecedores estrangeiros para obter os insumos indispensáveis à sua produção.

A segurança alimentar do povo brasileiro e a competitividade do agronegócio exigem que o País avance na exploração responsável de seus recursos minerais estratégicos, transformando riqueza geológica em prosperidade econômica, empregos, desenvolvimento regional e redução dos custos de produção.

Por essas razões, a aprovação desta proposição representa medida de interesse nacional, indispensável ao fortalecimento do agronegócio brasileiro, à proteção dos produtores rurais e à construção de um Brasil mais competitivo, soberano e preparado para os desafios do século XXI.

**Sala das Sessões,
Junho de 2026.**

**JOSÉ MEDEIROS
Deputado Federal
PL/MT**

